

LEI Nº. 1.960/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e Eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017 e Lei 1.941/2018 de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação "Equipamentos e Material Permanente" no programa 08 - Departamento de Desenvolvimento Econômico, 001 - Divisão Agropecuária, projeto/atividade 20.606.0015.2138 - PRODESA - Retro escavadeira, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017:

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade – 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2138 - PRODESA - Retro escavadeira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 02541 - 00932 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Conta da despesa - 02544 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 235,07 (duzentos e trina e cinco reais e sete centavos).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Programa Apoio ao Desenvolvimento ao Setor Agropecuário, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.23.00.00 - Receita PRODESA - Retro escavadeira - FR 932 e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.84.00.00 - Remuneração PRODESA - Retro escavadeira - FR 932.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 15 de outubro de 2018.

